



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO N.º 105/CMMA/2023.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$70.000,00(Setenta mil reais)**, para cobrir despesas diferença de Piso Salarial dos professores e aquisição de material de consumo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02.006	12	365	0015	2	056	3.1.90.11.00.00	25000000	RS
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Infantil	Manutenção e revitalização da educação infantil	Atividade	Manutenção do ensino infantil geral	Vencimento e vantagens fixas – pessoal – civil	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	21.000,00
02.006	12	365	0015	2	056	3.1.90.13.00.00	25000000	RS
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Infantil	Manutenção e revitalização da educação infantil	Atividade	Manutenção do ensino infantil geral	Obrigações patronais	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	29.000,00
02.006	12	361	0016	2	064	3.3.90.30.00.00	25000000	RS
PMMA/ SEMED	Educação	Educação fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	20.000,00
Total								70.000,00

Rua Espírito Santo, 5.501, Centro, Ministro Andreazza/RO - Fone: (69) 3448-2213

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

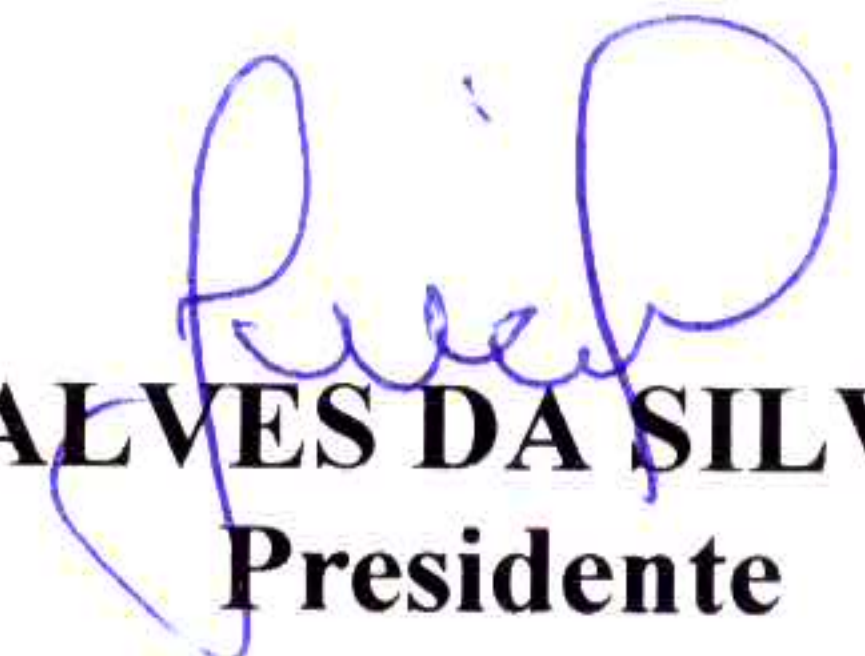


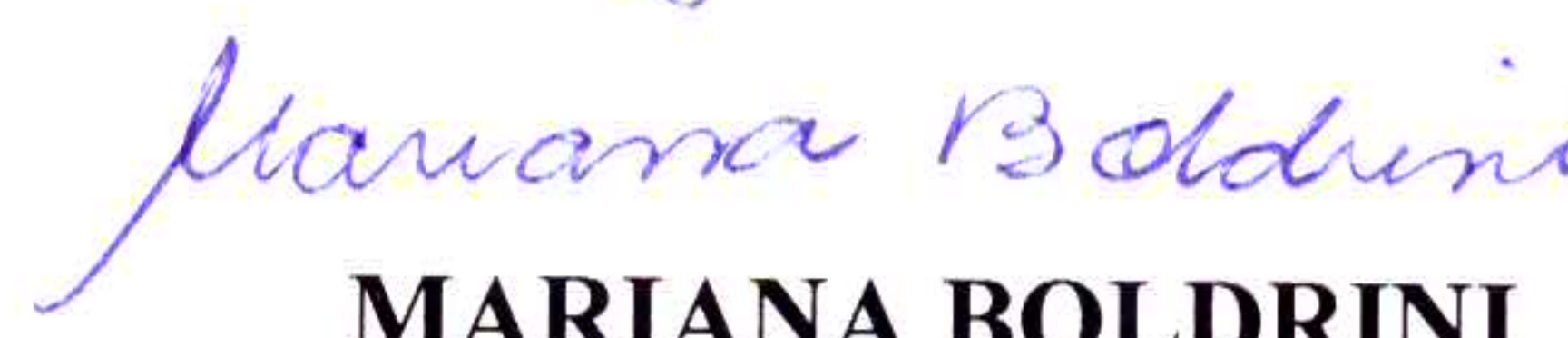
ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 11 de dezembro de 2023.


JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente


MARIANA BOLDRINI
1ª Secretária


MAURO JESUINO DE SOUZA
2º Secretário